



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 446/87

MODIFICA A LEI Nº 360/84, REAJUSTANDO OS VALORES DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir em 100% ( Cem por cento) os valores atribuídos ao m<sup>2</sup> de terreno dos lotes de propriedades do Município para efeito de alienação, que passam a ser os seguintes:

SETORES	Nº DE QUADRAS	VALOR P/m <sup>2</sup>
" A "	04, 10, 12, 13, 14, 19, 25 26, 28, 2BA, 29, 30, 43 44, 44A, 76, 77, 78, 79 82, 83, B4, 85, 87, 88, 89	CZ\$ 2, 42
" B "	02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 18, 17, 16, 31, 32, 41, 42 53, 73	CZ\$ 2, 18
" C "	75, 86, 93, 92, 94, 95, 97 98	CZ\$ 1, 94
" D "	19, 40, 46, 47, 48, 55, 56 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 A1, A2, A3, A4, A5, J2, J4 J6, J7, J8, J5, J9, J10	CZ\$ 1,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07/04/1987.

*Assinatura.*

Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal

*Assinatura*

Luzia Maria de Oliveira Portilho

- Secretária-

